

A **ADL**, através da entidade responsável Minha Terra, é uma das entidades **autorizada a praticar actos de gestão operacional da Bolsa de Terras**, de acordo com o despacho n.º 12109/2013, de 23 de Setembro.



## Bolsa Nacional de Terras

A leitura deste folheto não dispensa a consulta de:

- **Portaria n.º 197/2013**, de 28 de Maio: Aprova o Regulamento de Gestão da Bolsa Nacional de Terras e o modelo de contrato de disponibilização, na bolsa nacional de terras, de prédios para utilização agrícola, florestal e silvopastoril;
- **Lei n.º 62/2012**, de 10 de Dezembro: Cria a bolsa nacional de terras para utilização agrícola, florestal ou silvopastoril, designada por «Bolsa de terras»;
- **Lei n.º 63/2012**, de 10 de Dezembro: Aprova benefícios fiscais à utilização das terras agrícolas, florestais e silvopastoris e à dinamização da «Bolsa de terras».

## Contactos

### Sede

Edifício ARBCAS  
Estrada Nacional 261/2  
7565-014 Alvalade

### Delegação Santiago do Cacém

ZAM Lote 5  
7540-235 Santiago do Cacém  
T. 269 827 233  
F. 269 829 744

### Delegação Odemira

Rua Eng.º Arantes e Oliveira, 1  
7630-149 Odemira  
T. 283 386 295  
F. 283 386 360

**Email:** bolsadeterras@adl.litoralalentejano.pt

**Site:** www.adl.litoralalentejano.pt





## O que é a Bolsa Nacional de Terras?

A Bolsa Nacional de Terras adiante designada «**Bolsa de Terras**», é um **instrumento criado pela Lei nº 62/2012**, de 10 de Dezembro.

A **entidade gestora** da bolsa de terras é o Ministério da Agricultura e do Mar através da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (**DGADR**).

A DGADR, exerce as suas funções nos termos do regulamento de gestão da bolsa nacional de terras, aprovado pela Portaria nº 197/2013, de 28 de maio.

A bolsa de terras tem como objetivo **facilitar o acesso à terra** através da disponibilização de terras, designadamente quando as mesmas não sejam utilizadas, e, bem assim, através de uma melhor identificação e promoção da sua oferta.

A bolsa de terras **disponibiliza para arrendamento, venda ou para outros tipos de cedência as terras com aptidão agrícola, florestal e silvopastoril do domínio privado do Estado, das autarquias locais e de quaisquer outras entidades públicas, ou pertencentes a entidades privadas**. A bolsa de terras disponibiliza ainda terrenos baldios, nos termos previstos na Lei dos Baldios.

A bolsa de terras assenta nos princípios da **universalidade** e da **voluntariedade**.

## A quem se destina a «Bolsa de Terras»?

**Aos Proprietários** que, através do Sistema de Informação da Bolsa de Terras (SiBT), poderão colocar os seus prédios para venda, arrendamento ou outros fins.

**Aos Interessados** que, através do Sistema de Informação da Bolsa de Terras (SiBT), poderão pesquisar prédios para compra, arrendamento ou outros fins.

E que, após, o contrato com o Proprietário, poderão instalar-se, aumentar a exploração e / ou reestruturar a exploração.

# www.bolsanacionaldeterras.pt

## O que é o Sistema de Informação da «Bolsa de Terras» (SiBT)?

A bolsa de terras dispõe do **SiBT**, que **centraliza e divulga informação sobre os prédios e os terrenos baldios disponibilizados na bolsa de terras**, nomeadamente área, aptidão agrícola, florestal ou silvopastoril, principais características do solo, eventuais restrições à sua utilização, tipo de cedência pretendida e respetivo valor.

O SiBT assegura o acesso à informação referente a cada um dos prédios disponibilizados na bolsa de terras, nos termos autorizados pelos respetivos proprietários.

O SiBT tem como objetivos:

- A divulgação de informação sobre os prédios e os terrenos baldios disponibilizados na bolsa de terras;
- O tratamento estatístico da evolução do mercado fundiário e da mobilização das terras rurais;
- A produção de indicadores periódicos de preços e de dinâmica do mercado, a nível regional e sub-regional.

No caso das terras do Estado o acesso à informação referente a cada um dos prédios disponibilizados na Bolsa de Terras, é totalmente livre.

## O que são as GeOp?

As **GeOp**, caso da ADL, são **entidades autorizadas para a prática de atos de gestão operacional**.

Considera-se gestão operacional da bolsa de terras a **dinamização e a divulgação, ao nível local**, da bolsa de terras, **compreendendo todos os atos que visem promover e facilitar a adesão e utilização da mesma**.

### Atos de gestão operacional da bolsa de terras:

- Divulgação e dinamização da bolsa de terras;
- Prestação de informação sobre a bolsa de terras;
- Promoção da comunicação entre as partes interessadas;
- Verificação da informação relativa à caracterização dos prédios prestada pelos proprietários que disponibilizem os seus prédios na bolsa de terras;
- Envio de informação à DGADR, para disponibilização na bolsa de terras e após cumprimento dos procedimentos necessários por parte dos proprietários;
- Celebração dos contratos de disponibilização de terras.



## Como posso colocar o meu prédio no SiBT?

Através da apresentação do pedido de disponibilização do prédio.

O pedido de disponibilização de prédio na bolsa de terras e os respetivos anexos são apresentados mediante preenchimento do **formulário electrónico** e entrega no **SiBT**:

- Diretamente pelo requerente** (devendo para o efeito proceder, previamente, ao respetivo registo no SiBT);
- Por uma GeOp**, quando requerido presencialmente pelo requerente.

## Quais os elementos a disponibilizar?

No pedido de disponibilização de prédio na bolsa de terras, deve o requerente:

- Identificar o proprietário**, o NIF e o domicílio daquele;
- Identificar o prédio** a disponibilizar na bolsa de terras, indicando, designadamente, a localização, a área, a aptidão agrícola, florestal ou silvopastoril, e o uso ou a ocupação atual;
- Identificar o tipo de cedência** do prédio a disponibilizar pretendido e o respetivo valor;
- Designar uma GeOp** que atue na área do prédio a disponibilizar, de entre as identificadas no SiBT, para a gestão operacional relativa ao mesmo prédio, quando exista;
- Indicar o seu endereço de correio eletrónico, se pretender receber comunicações por meios electrónicos.

Deve ser anexada a **caderneta predial atualizada** ou, quando esta não exista, **certidão matricial do prédio atualizada**.

No caso do pedido de disponibilização de prédio na bolsa de terras ser apresentado por terceiro, em nome do proprietário, deve ser igualmente anexado documento comprovativo dos poderes para o ato de disponibilização na bolsa de terras.